



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.469/2011

***Autoriza Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e da outras providências.***

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

### **0217 – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

#### **Manutenção da Comissão de Licitação**

04.122.0001.2.296.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....40.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 40.000,00**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

### **0217 – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

#### **Manutenção do Almoxarifado Central**

04.122.0001.2.340.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....40.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO**, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de março de 2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Geraldo Sales de Souza**  
Prefeito Municipal em Exercício